



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

**LEI Nº 1193 de 27/09/2010**

***Modifica denominação de Logradouro Público.***

Faço a saber que a Câmara Municipal, aprovou, o Prefeito Municipal, nos termos do § 1º do art. 87 da Lei Orgânica, sancionou, e eu, ELIAS FONSECA DE MELO – Vice-Presidente da Câmara Municipal, nos termos do § 9º do mesmo artigo promulguou a seguinte Lei:

Art. 1º - A Praça localizada entre as ruas Belo Horizonte, Bahia, e Avenida Minas Gerais denominada Praça Juscelino K. de Oliveira, passa a denominar-se de Praça da Bíblia.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 27 de Setembro de 2010.

**ELIAS FONSECA DE MELO**

Vice - Presidente da Câmara Municipal

. REF. A Proposição de Lei nº 006/2004 – Aprovada em única votação por 10 (dez) votos favoráveis e nenhum voto contrário



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

000002

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

Art. 4º - Para fazer face à suplementação do art. 3º desta Lei, fica anulada, no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) às seguintes dotações orçamentárias:

I - 02.01.01.04.122.0002.2004 - Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito.

3.3.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoções - Ficha 029.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 20 de Setembro de 2010.

Dr. Keny Soares Rodrigues  
Prefeito Municipal

Proposição de Lei 029/10, ref. P.L 014/10. Do Executivo Municipal